



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.020218/2017-56
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017
UASG Nº 158381

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 04/2018/CAMPUS MACEIÓ,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA
SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, com sede na Avenida do Ferroviário, nº 530, Centro, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57020-600, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Damião Augusto de Farias Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.073/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, inscrito no CPF nº 470.362.654-34, portador da Carteira de Identidade nº 2002001101131 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.020218/2017-56 – Inexigibilidade nº 02/2017**, que a este se integra, resolve apostilar o **Contrato nº 04/2018**, firmado com a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA.**, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a **correção do reajuste do preço** do Contrato nº 04/2018-Campus Maceió e **justificar as alterações dos valores nos Termos Aditivo nº 01 e Primeiro Termo de Apostilamento.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Considerando a solicitação da contratada do reajuste de preços para o período JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018, através de Processo 23041.006176/2019-11 juntado por anexação ao Processo nº 23041.020218/2017-56, fl. 138;

2.2. Considerando que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses considera o último mês e exclui o primeiro, ou seja, os meses corretos de referência para o reajuste são de NOVEMBRO/2017 a OUTUBRO/2018, tendo sido informado à Contratada o índice de aniversário e valor do reajuste para sua ciência, conforme fl. 190 do processo;

2.3. Considerando que a cláusula Décima Oitava admite o reajuste com a devida justificativa, bem como legalmente prevê o reajuste dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e arts. 53 e 54 da nova Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo sido utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE;

2.4. Considerando que esta solicitação é a primeira em referência ao reajuste de preços, no qual usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a proposta de preços, conforme cláusula Décima Oitava;

2.5. Considerando que a data da entrega da proposta foi de 16 de outubro de 2017;

2.6. Considerando que anuidade foi respeitada, tendo o Contrato registrado cláusula do direito ao reajuste;

2.7. Considerando a comprovação da vantajosidade de preço realizada pelo Departamento de Compras (fls. 149/152);

2.8. Considerando que foi utilizada a seguinte fórmula para encontrar o valor do reajuste: $R = V (I - I^o)$, onde R= Valor do reajuste procurado; V= Valor constante da proposta; I= Índice relativo ao mês do reajustamento; I^o = Índice relativo ao mês da proposta. Considerando, ainda, que o Valor constante na proposta (V) é de R\$ 184.719,08 e que o índice IPCA acumulado para o período de Novembro/2017 a Outubro/2018 foi de 4,556790% (I), e que o Índice relativo ao mês da proposta (I^o) foi de 0,45%, temos o Valor do reajuste procurado (R) de **R\$ 7.586,02 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais, dois centavos)**, que passa a ser aplicado a partir de OUTUBRO de 2018;

2.9. Os efeitos financeiros decorrentes desta Reajuste vigoram a partir de **16 de outubro de 2018**;

2.10. O valor do Contrato, a partir da data apresentada no item acima, passa de **R\$ 184.719,08 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais, oito centavos)** para **R\$ 192.305,10 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)**, resultando um impacto a mais de **R\$ R\$ 7.586,02 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais, dois centavos)**.

2.11. A contratada ao enviar ofício solicitando reajuste utilizou equivocadamente o período de variação acumulada resultando no valor incorreto de R\$ 191.102,04 (cento e noventa e um mil, cento e dois reais e quatro centavos), pois na cláusula Décima Oitava do Contrato aduz que a solicitação de reajuste levará em consideração o período de um ano após a data da entrega da proposta e não da assinatura do Contrato e a contratante não efetuou a correção no Termo Aditivo nº 01 e no Primeiro Apostilamento, utilizando este instrumento para corrigir.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1 . O valor total atualizado do Contrato é de **R\$ 192.305,10 (cento e noventa e dois mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)**, considerando o reajuste do valor contratado efetuado pelo presente Termo:

3.2 .

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 04/2018	105/112	26/02/2018	+R\$ 184.719,08 e + 12 meses de vigência	R\$ 184.719,08	26/02/2018 a 26/02/2019
Termo Aditivo nº 01	155/157	26/02/2019	+R\$ 184.719,08 +6.382,97 de reajuste; e +365 dias de Vigência e adoção da IN nº 5/2017	R\$ 191.102,04	26/02/2019 a 26/02/2020

Termo Apostilamento nº 01	171/172	17/04/2019	+R\$ 184.719,08 +6.382,97 de reajuste	R\$ 191.102,04	26/02/2019 a 26/02/2020
Termo Apostilamento nº 02	194/195	16/08/2019	R\$ 192.305,10	R\$ 192.305,10	26/02/2019 a 26/02/2020

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no art. 55, inciso III, art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 53 e 54 da nova Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, bem como na cláusula Décima Oitava do Contrato nº 04/2018/Campus Maceió.

5 . CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão à conta do Plano de Trabalho 108890, Fonte de recurso 8100000000, Elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2019NE800037, no exercício financeiro de 2019.

5.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

Maceió(AL), 16 de agosto de 2019.



Damião Augusto de Farias Santos
Representante da Contratante

